LEI Nº1.894, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de credito adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente e contém outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município por superávit financeiro no valor total de **R$129.795,37** (Cento e vinte e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2025, na seguinte dotação e fonte:

02 – Poder Executivo
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.10.02 – OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0026.1046 – Ampliação e Adequação no Cemitério Municipal – Sede
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **FICHA ()**
Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
R$ 129.795,37

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos superávit financeiro Apurado no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2024..

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 04 de novembro de 2025

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I